

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

RESOLUÇÃO Nº 002/2009-ICEN de 26 de novembro de 2009

Regulamenta critérios, atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados para efeito do julgamento de Títulos e das Provas Escrita, Didática e de Memorial dos Concursos Públicos para ingresso na Carreira do Magistério Superior do Instituto de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal do Pará – Campus de Belém.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS, da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, atendendo ao disposto na Resolução 3.911/CONSEPE, de 10 de novembro de 2009 e em cumprimento à decisão da Congregação do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, em reunião realizada no dia 26 de novembro de 2009, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

TÍTULO I

DA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 1º – A avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados, com a valoração respectiva.

I- apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão (2,0);

II- conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (4,0);

III- linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (4,0)

TÍTULO II

DA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 2º – A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato quanto aos seguintes critérios, definidos na Resolução 3.911/2009-CONSEPE:

I- clareza da exposição, desenvolvimento do tema, adequação da abordagem adotada quanto ao contexto regional e/ou perfil do curso (4,0)

II- fluência verbal, atualização e profundidade dos conhecimentos; pertinência e atualidade da literatura especializada (3,0)

III- qualidade do plano de aula com título, conteúdo, metodologia, recursos e referência; utilização adequada dos recursos didáticos; adequação ao tempo de aula (3,0)

TÍTULO III

DA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Art. 3º – Havendo necessidade de Prova Prática ou Experimental seus critérios de avaliação serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso, de acordo com a Resolução 4.402/2013-CONSEPE.

TÍTULO IV

DA VALORAÇÃO DA PROVA MEMORIAL

Art. 4º – Na Prova de Memorial para as classes, a Comissão Examinadora deverá avaliar os seguintes aspectos, a partir do exigido no Plano de Concurso, com a respectiva valoração:

I- domínio dos temas e idéias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação a área de conhecimento do Concurso (2,0 pontos);

II- consistência teórica, formativa e prática (1,0 ponto);

III- extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (2,0 pontos);

IV- pertinência e adequação e atualidade das referências bibliográficas (1,0 ponto);

V- dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (1,0 ponto);

VI- participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (2,0 pontos);

VII- participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (1,0 ponto);

TÍTULO V

DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 5º – A etapa de julgamento de títulos, de caráter classificatório nos Concursos Públicos de Provas e Títulos obrigatório para ingresso no magistério Superior, será realizado por meio do exame do Curriculum Lattes dos candidatos.

§ 1º – A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades:

1. I. Grupo I- Formação Acadêmica (**Peso 1,0**)
2. II. Grupo II- Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (**Peso 6,0**)
3. III. Grupo III- Atividades Didáticas (**Peso 2,0**)
4. IV. Grupo IV- Atividades Técnico-Profissionais (**Peso 1**)

Art. 6º – As atividades do Grupo I, referentes a títulos decorrentes de formação acadêmica, as quais será atribuído peso 1 (um), são as seguintes (por ordem decrescente de importância).

a) Título de Doutor

a.1) na área do concurso ou áreas afins (500/diploma)

a.2) em outras áreas (400/diploma)

b) Título de Mestre

b.1) na área do concurso ou áreas afins (350/diploma)

b.2) em outras áreas (300/diploma)

c) Título de Especialista

b.1) na área do concurso ou áreas afins (250/diploma)

b.2) em outras áreas (200/diploma)

d) Título de Graduado

b.1) na área do concurso ou áreas afins (150/diploma)

b.2) em outras áreas (100/diploma)

e) Prêmios científicos e culturais (20/prêmio)

f) Honrarias

d.1) Palma Universitária (10/diploma)

d.2) outras (5/diploma)

Parágrafo Único: O procedimento para cômputo dos pontos consiste em considerar a maior titulação, pontuada uma única vez.

Art. 7º – As atividades do Grupo II, referentes a títulos decorrentes de produção científica, artística, técnica e cultural, as quais será atribuído peso 6 (seis), são as seguintes, também em ordem decrescente de importância.

1- Nas áreas de Matemática, Física, Química, Estatística e Biologia

I- Produção Científica

a) Artigo completo em periódicos indexados, com revisores, Qualis A – segundo o Qualis CAPES

(100 pontos/artigo)

b) Artigo completo em periódicos indexados, com revisores, Qualis B – segundo o Qualis CAPES

(30 pontos/artigo)

c) Artigo completo em periódicos indexados, com revisores, Qualis C – segundo o Qualis CAPES

(até 10 pontos/artigo)

d) Registro ou depósito de patente em área científica ou tecnológica

(80 pontos)

II- Titulação Científica: Classificação do CNPq (não cumulativo, valendo o maior nível)

a) Pesquisador nível IA (100 pontos)

b) Pesquisador nível IB (80 pontos)

c) Pesquisador nível IC (60 pontos)

d) Pesquisador nível ID (50 pontos)

e) Pesquisador nível II (40 pontos)

III- Atividade de Consultoria Científica (cumulativa)

a) Membro do corpo editorial de periódico indexado, Qualis A – segundo o Qualis CAPES (15 pontos/ano)

b) Membro do corpo editorial de periódico indexado, Qualis B – segundo o Qualis CAPES (10 pontos/ano)

c) Membro do corpo editorial de periódico indexado, Qualis C – segundo o Qualis CAPES (5 pontos/ano)

d) Revisor de periódico, Qualis A – segundo o Qualis CAPES (10 pontos/ano)

e) Revisor de periódico, Qualis B – segundo o Qualis CAPES (5 pontos/ano)

f) Revisor de periódico, Qualis C – segundo o Qualis CAPES (2 pontos/ano)

IV- Coordenação e participação em projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento (não cumulativa, se no mesmo projeto. Cumulativa, se em diferentes projetos) no último triênio

a) Coordenação (5 pontos/projeto)

b) Pesquisador e/ou colaborador (1 ponto/projeto)

2- Na área de Computação

I- Trabalhos publicados (últimos 5 anos)

a) Livros com conselho editorial (máximo 5) (10 a 60/livro)

b) Livros com conselho editorial (organização) (máximo 5) (5 a 30/livro)

c) Capítulo de Livro (máximo 5) (5 a 40/capítulo)

d) Artigos em periódico em computação ou áreas afins com corpo editorial (indicar Qualis-CC do periódico)

(máximo 5)

d.1) Circulação internacional (10 a 40/artigo)

d.2) Circulação nacional (5 a 20/artigo)

e) Artigo completo em anais de eventos científicos de computação ou áreas afins (indicar Qualis-CC do evento)

(máximo 5)

e.1) Em anais de evento internacional (10 a 30/trabalho)

e.2) Em anais de evento nacional (5 a 15/trabalho)

II- Participação em Conselho Editorial de Periódicos (máximo 5)

a) Editoria geral de periódico internacional (08/participação)

b) Editoria geral de periódico nacional (08/participação)

c) Participação de corpo editorial de periódico internacional (05/participação)

d) Participação de corpo editorial de periódico nacional (04/participação)

III- Participação em Eventos Científicos de Computação (ou afins) (máximo 5)

a) Apresentação de palestra convidada (máximo 5) (5 a 15/palestra)

b) Participação em painel/debate (máximo 5) (5/participação)

c) Participação simples (máximo 10) (2/participação)

IV- Outras atividades (máximo 10) (1/atividade)

Parágrafo Único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. O candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais ao de maior nota.

Art. 8º – As atividades do Grupo III, referentes a títulos decorrentes de atividades didáticas, as quais será atribuído peso 2 (dois), são as seguintes, por ordem decrescente de importância.

1- Nas áreas de Matemática, Física, Química, Estatística e Biologia

I- Exercício do cargo de professor de ensino superior (não cumulativo, valendo o maior nível)

a) nível de Professor Associado (20 pontos)

b) nível de Professor Adjunto (15 pontos)

c) nível de Professor Assistente (10 pontos)

d) nível de Professor Auxiliar (5 pontos)

e) nível de Professor Visitante/Colaborador/Substituto (80% do número de pontos referente ao nível ocupado)

II- Orientação de aluno (cumulativa)

a) tese de doutorado (4 pontos/tese concluída)

b) dissertação de mestrado (2 pontos/dissertação concluída)

c) tcc ou iniciação científica (0,5 ponto/trabalho concluído)

III- Participação em Bancas Examinadoras (por banca, excluída a participação como orientador) (cumulativa)

a) Doutorado / EQD ou equivalente (1 ponto/banca)

b) Mestrado / EQM ou equivalente (0,5 ponto/banca)

2- Na área de Computação

I- Docência no ensino superior (últimos 5 anos)

a) Graduação ou Pós-Graduação lato sensu (máximo de 5 disciplinas)

a.1) na área do concurso (15/disciplina)

a.2) nas áreas afins (10/disciplina)

a.3) em outras áreas (5/disciplina)

b) Graduação ou Pós-Graduação stricto sensu (máximo de 5 disciplinas)

a.1) na área do concurso (25/disciplina)

a.2) nas áreas afins (20/disciplina)

a.3) em outras áreas (7/disciplina)

II- Docência em outros níveis de ensino (últimos 5 anos) (7/ano)

III- Monitoria ou Estágio de Docência (máximo 5 disciplinas)

a) na área do concurso (5/disciplina)

b) em áreas afins (3/disciplina)

c) em outras áreas (1/disciplina)

IV- Experiência em pesquisa científica – Nível Superior (máximo de 5 projetos)

a) Como responsável/Coordenador (40/projeto)

b) Como Colaborador/Pesquisador (10/projeto)

c) Como Bolsista de Pesquisa (DTI ou similares) (5/projeto)

d) Como Bolsista de Iniciação Científica (3/projeto)

V- Experiência em Extensão (máximo de 5 projetos)

a) Como responsável (25/projeto)

b) Como colaborador (8/projeto)

VI- Experiência em orientação (máximo de 5)

- a) Tese de Doutorado (80/tese)
- b) Dissertação de Mestrado (30/dissertação)
- c) Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação lato sensu (3/tcc)
- d) Trabalho de Iniciação Científica (3/orientação)

VII- Concursos realizados com aprovação para a carreira do magistério (máximo de 5)

- a) Professor Adjunto (80/concurso)
- b) Professor Assistente (30/concurso)
- c) Professor Auxiliar (15/concurso)

VIII- Cargos ou funções de Administração (incluindo os substitutos legais) (últimos 5 anos)

- a) Direção de Instituições Universitárias (60/ano)
- b) Direção de Unidade/Sub-Unidade Acadêmica (30/ano)
- c) Coordenação de Colegiado de Curso (15/ano)
- d) Participação em Colegiados Deliberativos (5/ano)

IX- Participação em comissões julgadoras (máximo de 5)

- a) Livre Docência, Doutorado (exceto se orientador) Mestrado (exceto se orientador) e Concurso para Professor Titular (10/comissão)
- b) Concursos para outros cargos da carreira do magistério (06/comissão)
- c) Outras comissões julgadoras (03/comissão)

X- Outras atividades (máximo de 10) (01/atividade)

Parágrafo Único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em optar pelo valor mais alto entre os incisos I, II e III, somá-lo com o total dos demais incisos. O candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais ao de maior nota.

Art. 9 – As atividades do Grupo IV, referentes a títulos decorrentes de outras atividades técnico-profissionais, as quais será atribuído peso 1 (um), são as seguintes, por ordem decrescente de importância.

1- Nas áreas de Matemática, Física, Química, Estatística e Biologia

- I- Participação em comitê assessor de órgãos de financiamento à pesquisa (não cumulativos) (1 ponto/ano)
- II- Membro de Sociedades Científicas (não cumulativa) (1 ponto/sociedade)

2- Na área de Computação

- I- Na área de cargo, emprego, função ou atividade profissional (máximo de 5 anos)
 - a) Na área sob concurso

a.1) Admissão por concurso (15/ano)

a.2) Admissão sem concurso (10/ano)

b) Em áreas afins

b.1) Admissão por concurso (10/ano)

b.2) Admissão sem concurso (5/ano)

II- Outras atividades (máximo 20) (02/atividade)

Parágrafo Único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. O candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais ao de maior nota.

Art. 10 – O procedimento para cômputo dos pontos finais dos candidatos consiste em somar a nota do grupo I com a média ponderada dos grupos II a IV, dividindo-se por dez o resultado.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Será aprovado no concurso o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7 (sete) nas provas de caráter eliminatório, ou seja, nas Provas Escrita e Didática.

Art. 12 – A classificação final dos candidatos será feita com base na média aritmética simples dos pontos obtidos nas provas e títulos, em ordem decrescente de pontuação.

Art. 13 – Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pela Comissão Examinadora em primeira instância tendo como instâncias recursivas a Congregação do ICEN sucessivamente.

Art. 14 – Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, da Universidade Federal do Pará, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal do Pará, 26 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Geraldo Narciso da Rocha Filho

Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Naturais

Presidente da Congregação do ICEN